Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de Setembro de 2022.

MENSAGEM Nº 064/2022

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 064/2022, QUE DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO A TÍTULO GRATUITO DE UMA ÁREA NA LOCALIDADE DE CARAMURU, NESTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ PARA ABERTURA DE VIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Não é de hoje que o Município de Santa Maria de Jetibá/ES figura com uma das maiores economias do Estado do Espírito Santo. Basta verificar os dados coletados no ano de 2019 pelo Instituto Brasileiro de Economia e Estatística (IBGE) para constatar-se que o Município ocupa a posição de 9ª economia do Estado entre os 78 (setenta e oito) municípios capixabas.

Esse crescimento econômico gera consequências que causam impactos na infra-estrutura, havendo a necessidade de aprimoramento do escoamento da produção, melhoramento de estradas e viabilização de alternativas para potencializar ainda mais a dinâmica de expansão de negócios em nosso Município.

A abertura dessa via será um importante salto na trafegabilidade na localidade de Caramuru, uma vez que as atuais rotas são insuficientes para suportar o fluxo de veículos e, ciente desse transtorno, a Administração Pública Municipal não pode se eximir de adotar as providências cabíveis para solucionar os gargalos oriundos do dia-a-dia.

Solicitamos seja este Projeto de Lei impulsionado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do § 1°, do art. 48, da Lei Orgânica Municipal.

Na expectativa da aprovação no incluso Projeto de Lei, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROPEKE
Prefeito Municipal

Processo nº 7725/2020

PROJETO DE LEI Nº 064/2022

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO A TÍTULO GRATUITO DE UMA ÁREA NA LOCALIDADE DE CARAMURU, NESTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ PARA ABERTURA DE VIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de forma gratuita, em nome do Município, uma área medindo 1.526,65 m² (mil, quinhentos e vinte e seis metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), situada na Localidade de Caramuru, Zona Rural, neste Município de Santa Maria de Jetibá/ES, registrada na matrícula de nº 877 do Livro 2, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES, de propriedade de Edvind Pagung, portador do CPF nº 376.953.717-34, para a abertura de via para implantar melhorias no sistema viário municipal.

§1º A Comissão para Avaliação designada pelo Decreto nº 1036/2022, de 16 de Agosto de 2022, procedeu a análise do imóvel de que trata esta lei, emitindo Parecer segundo o qual o valor do bem foi estimado em R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por metro quadrado.

§2º A aquisição será formalizada por meio de documento hábil de Doação com cláusula *ad corpus* e posterior registro na matrícula do imóvel.

§3º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade o bem de que trata esta Lei.

Art. 2º. A aquisição do imóvel será realizada com amparo na alínea “f” do inciso I do art. 17 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de Setembro de 2022.

HILÁRIO ROPEKE
Prefeito Municipal